

## PORTARIA GAP/PMJN nº 028-A/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a **CEDÊNCIA** de servidor efetivo, nos termos da Lei Estadual nº 11.330, de 17 de janeiro de 1996, e dá outras providências.

A **EXMA. SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Lei Estadual nº 11.330, de 17 de janeiro de 1996;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 0070.01.000005/2025, da Delegacia de Polícia da 70ª Circunscrição - Palmares, datado de 03 de janeiro de 2025, manifestando o interesse pela cessão do (a) servidor (a) público (a) municipal **RENÊ FERNANDO GONÇALVES**,

### RESOLVE:

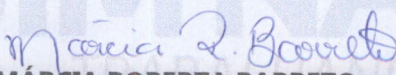
**Art. 1º CEDER COM ÔNUS AO MUNICÍPIO CEDENTE o (a) Senhor (a) RENÊ FERNANDO GONÇALVES**, portador do CPF/MF nº 823.759.684-68, servidor (a) público (a) municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, cedido a Delegacia de Polícia da 70ª Circunscrição - Palmares, com início em 02/01/2025 e fim em 31/12/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.



**MÁRCIA ROBERTA BARRETO**  
Prefeita

**Marcia Roberta Barreto**  
Prefeita

## TERMO DE CESSÃO N° 004/2025

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E A DELEGACIA DE POLÍCIA DA 70ª CIRCUNSCRIÇÃO – PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO.

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.192.411/0001-96, com sede estabelecida na Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, CEP: 55.535-000, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **MÁRCIA ROBERTA BARRETO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 463.032.864-53, adiante denominado **CEDENTE**, e do outro lado a **DELEGACIA DE POLÍCIA DA 70ª CIRCUNSCRIÇÃO - PALMARES**, com endereço à Avenida José Américo de Miranda, s/n, CEP: 55.540-000, Centro, Palmares/PE, neste ato representado pelo Delegado, o Exmo. Sr. **MARIVON GOMES VASCONCELOS FILHO**, portador do CPF/MF nº 068.294.114-08, adiante denominado **CESSIONÁRIO**, ajusta o presente Termo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo do presente Termo é a cessão do servidor do Município de Joaquim Nabuco/PE, o Sr. **RENÊ FERNANDO GONÇALVES**, Assistente Administrativo, inscrito no CPF/MF sob o nº 823.759.684-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços à **DELEGACIA DE POLÍCIA DA 70ª CIRCUNSCRIÇÃO - PALMARES**.

Parágrafo único. Fica o Órgão Cedente ciente de que é de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, inclusive aquelas que porventura integrem os salários ou vencimentos do servidor cedido, bem como encargos trabalhistas e previdenciários, este último, deverá ser recolhido e destinado ao Instituto de Previdência Social – NABUCOPREV.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica de inteira responsabilidade do Órgão Cessionário o controle de frequência e carga horária do referido servidor através de sistema eletrônico de registro de frequência ou folha de ponto, que deverá ser encaminhado mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos do Órgão Cedente.

§ 1º O registro de frequência é pessoal e intransferível devendo ser realizado no início da jornada diária, na saída e no retorno do intervalo para as refeições, e ao término da jornada diária.

§ 2º As faltas no serviço ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência, deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor ora cedido.

§ 3º É vedada a aplicação de método que permita a marcação com horários uniformes de frequência (registro britânico).

§ 4º As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatadas pelo seu Chefe Imediato, devem ser imediatamente comunicadas à Cedente para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A presente cessão tem prazo de vigência com início retroativo a 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por interesse de ambas as partes.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipadamente rescindido quando do descumprimento de quaisquer destas Cláusulas, tendo por rescindido o presente Termo, devendo o servidor ora cedido, retornar ao seu cargo de origem junto a esta municipalidade no primeiro dia útil subsequente ao do término da referida cessão, mediante comunicação formal ou prévia por parte do Órgão Cedente.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

## CLÁUSULA QUARTA

A presente cessão poderá ser denunciada por qualquer dos convenientes, mediante aviso por escrito com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias e rescindido por acordo ou na hipótese de inadimplência, por quaisquer das partes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou de suas Cláusulas.

## CLÁUSULA QUINTA

A presente cessão poderá ser modificada e alterada por anuência das partes, mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA

O Município de Joaquim Nabuco/PE far-se-á publicação do presente instrumento de acordo com a Lei Orgânica Municipal de Joaquim Nabuco/PE.

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Joaquim Nabuco/PE, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam ao presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo.

Joaquim Nabuco/PE, em 08 de janeiro de 2025.

**Marcia Roberta Barreto**  
Prefeita

*Marcia Roberta Barreto*  
**MÁRCIA ROBERTA BARRETO**

Prefeita do Município de Joaquim Nabuco/PE

*[Assinatura]*  
**MARIVON GOMES VASCONCELOS FILHO**  
Delegado de Polícia

*Matrícula 386.412-0*

Testemunha – 01

NOME: *Polianna de L. Gaudêncio*

CPF: *00872789450*

Testemunha – 02

NOME: *Eduarda Lima de Sena*

CPF: *30213204434*



Palmares, 3 de Janeiro de 2025

Ofício nº 0070.01.000005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO/PE.

SENHORA PREFEITA MARCIA ROBERTA BARRETO.

Com os cumprimentos de estilo, solicitamos a **RENOVAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO** do servidor RENÉ FERNANDO GONÇALVES, Assistente Administrativo, CPF 823.759.684-68, matrícula funcional 3206-1, **POR PRAZO INDETERMINADO**, para prestar serviços a Delegacia da 70ª Circunscrição Policial Palmares/PE.

Caso haja concordância, solicitamos a confecção de TERMO ADITIVO do termo de CESSÃO \_\_\_\_/2024, conforme portaria SEC ADM E GESTÃO DE PESSOAS/PMJN Nº 025/2024, de 22 de março de 2024.

Atenciosamente,

MARIVON GOMES VASCONCELOS FILHO

PCPE - DITER 1 - Delegacia de Polícia da 70ª Circunscrição - Palmares

Recebi em 08/01/2025  
Heloísa L. de S.

Documento assinado eletronicamente por meio de senha individual, com fundamento na PORTARIA GAB/PCPE nº 118, de 31 de MARÇO de 2021.  
MARIVON GOMES VASCONCELOS FILHO, Delegado de Polícia, matrícula: 3864120, assinado em 03/01/2025 10:48:18

